



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIMBÓ GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO Nº 004/2026

1– SETOR SOLICITANTE

A Câmara de Vereadores de Timbó Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.961.189/0001-30, torna público, por intermédio de seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 010, de 07 de janeiro de 2025, que realizará processo de contratação direta com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, observadas as exigências estabelecidas neste aviso, visando obter a melhor proposta para a contratação.

2– DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- *Período de envio: de 06/02/2026, às 14:00 horas, até 10/02/2026, às 14:00 horas.
- *Data da abertura das propostas: 10/02/2026, às 14:05 horas.
- *Referência de tempo: Horário de Brasília.
- *Endereço eletrônico para envio: compras@camaratimbogrande.sc.gov.br
- *Modelo de orçamento disponível em:

<https://www.camaratimbogrande.sc.gov.br/imprensa/institucional/Modelo-Orçamento-de-Licitacao/1/2023>.

3– OBJETO

3.1 O presente aviso visa a divulgação da contratação direta, nos termos do artigo 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de obter eventuais propostas adicionais para aferição da vantajosidade.

3.2 Descrição do objeto:

Aquisição de 01 (um) computador para uso na secretaria do Poder Legislativo.

Itens	Unidade	Qtd.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	UND	01	PLACA-MÃE INTEL ASUS PRIME H610M-CS D4, DDR4, LGA 1700; PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100, 3.3GHZ; MEMÓRIA ADATA XPG GAMMIX D35, 8GB DDR4, 3200MHZ, CL16; DESKTOP-AX4U32008G16A SBKD35, SSD HIKSEMI 240GB; GABINETE K-MEX MICRO-ATX GM-0168 COM FONTE PX300.	3.790,00	3.790,00

Valor total estimado da contratação: R\$ Três mil setecentos e noventa reais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIMBÓ GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

4- DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento do computador deverá incluir, obrigatoriamente, a instalação completa do equipamento, com sistema operacional devidamente instalado, configurado e em pleno funcionamento, bem como a realização de backup dos arquivos existentes no computador atualmente utilizado pela Secretaria do Poder Legislativo, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

5- DO PRAZO

O prazo para apresentação de propostas adicionais vai até o dia 10/02/2026.

Em conformidade com o artigo 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- DO PROCEDIMENTO

6.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@camaratimbogrande.sc.gov.br, no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

A- Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

B- Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

C- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

D- O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

E- Conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

F- Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

G- Especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TIMBÓ GRANDE ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2.O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

6.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

6.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

6.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

7- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos documentos de habilitação apenas do fornecedor escolhido.

8- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

A- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

B- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

C- Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

D- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

E- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

F- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

G- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIMBÓ GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

H- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

I- Certidão negativa de falência ou recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (fórum) ou certidões judiciais cíveis de 1ª e 2ª instâncias, extraídas do sítio eletrônico do tribunal de justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar ou de recuperação da pessoa jurídica.

J- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9- FUNDAMENTO LEGAL

O presente aviso fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

10- JUSTIFICATIVA

A contratação é justificada pela estimativa de valor inferior a R\$ 62.725,59, conforme limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, aplicável para compras e outros serviços em municípios com receita corrente líquida inferior a R\$ 100 milhões.

11- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, na conta bancária indicada pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Valor estimado
405- 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	R\$ 3.790,00

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TIMBÓ GRANDE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

A- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara de Timbó Grande na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

B- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

C- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

D- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

E- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

- 1- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2- Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Timbó grande, 06 de fevereiro de 2026.

Rosilda Aparecida de Melo
Agente de contratação

Sabino Rodrigues
Presidente da Câmara de Vereadores